CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. 010/2020 Em, 10/02/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa modificar o horário de funcionamento da Feira Livre Municipal, no sentido de melhorar sua funcionalidade e atendimento da população em geral.

É certo afirmar que a lei deve atender ao interesse público, mas este só é plenamente identificado na prática. Assim, verificando-se que o horário da feira, tal como firmado na Lei ora modificada não atendeu as expectativas da população e nem a classe em si, entendemos que o horário deve ser estendido também ao período matutino, conforme declinado no projeto.

Desta forma, contamos com o aval dos colegas, solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do apoio destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Adilson Moreira
Vereador/CMSMG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Projeto de Lei nº. 010/2020

Em, 10 de fevereiro de 2020

"MODIFICA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO CRISTO REI".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. A FEIRA LIVRE, criada pela Lei 1.174/2012, será realizada aos domingos das 06h às 12h na Rua Massaranduba, entre as Avenidas Capitão Sílvio e São Paulo, no período matutino.

Art. 2.º. Os feirantes serão responsáveis pela montagem e desmontagem das barracas, devendo retirar todo e qualquer vestígio da feira, após o seu encerramento.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 10/02/2020.

Adilson Moreira
Vereador/CMSMG